

# MANUAL VIDROS



## ÂMBITO TERRITORIAL

O benefício de proteção de vidros será prestado ao associado em todo o território brasileiro.

## OBJETIVO DO BENEFÍCIO

Este benefício tem por objetivo fazer a proteção dos vidros de para brisas, vidros traseiros e laterais.

## REGRAS IMPORTANTES

1. Tem direito a proteção de vidros o associado devidamente cadastrado na AUTOBOM PROTEÇÃO VEICULAR, que tenha contratado o benefício opcional de proteção de vidros, vale ressaltar que o associado deverá estar em dia com sua mensalidade.
  2. Para realizar a troca do vidro trincado, o associado deverá apresentar sua carteira de motorista, documento do veículo, e carteira de motorista do condutor do veículo na hora do acidente e realizar uma vistoria no veículo.
  3. A análise do serviço é feita em até 48 horas, da data do preenchimento do formulário de proteção de vidros e realização da vistoria que consta a avaria no vidro. O benefício exige uma carência de 90 dias a contar da data da contratação do benefício adicional. Em caso de alteração na contratação do benefício, o associado terá que respeitar um novo prazo de carência de 90 dias.
  4. A liberação do reparo está condicionada a autorização pela Gênese Benefícios.
  5. A utilização deste benefício está condicionada a realização da vistoria de constatação.
  6. A AUTOBOM garante o limite de utilização de duas vezes a cada 12 meses.
  7. A franquia de cobertura para vidros é relativa e de acordo com a tabela a baixo.
  8. O associado só deve efetuar o serviço por reembolso por autorização da AUTOBOM.
- 8.1 Tabela de coparticipação.

• TABELA DE CO-PARTICIPAÇÃO

VIDROS	VEÍC. NACIONAL	VEÍC. IMPORTADO
PARA-BRISA	R\$250	R\$400
VIGIA	R\$300	R\$450
LATERAL	R\$150	R\$200
FAROL CONVENCIONAL	R\$300	R\$400
FAROL XANON/LED	R\$1500	R\$2050
FAROL AUXILIAR/MILHA	R\$200	R\$280
LANTERNA CONVENCIONAL	R\$250	R\$300
LANTERNA LED	R\$800	R\$1050

• TABELA DE CO-PARTICIPAÇÃO

VIDROS	VEÍC. NACIONAL	VEÍC. IMPORTADO
LANTERNA AUXILIAR	R\$200	R\$250
RETROVISOR EXTERNO	R\$300	R\$XXX
RETROVISOR INTERNO	R\$200	R\$280
REPARO PARA-CHOQUE	R\$200	R\$400
REPARO ARRANHÕES 1ª PEÇA	R\$150	R\$200
MARTELINHO TETO	R\$350	R\$450
MARTELINHO DEMAIS PEÇAS	R\$100	R\$100

## VIDRO PROTEGIDO

### 1. Objeto e âmbito geográfico

O Vidro Protegido garante, em todo território nacional, a prestação dos serviços de troca dos vidros ou reparo do para-brisa, quando tecnicamente possível, em caso de quebra ou trinca do vidro.

As despesas relativas à troca de todos os vidros estão sujeitas à participação do associado, estipulada na contratação, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo do para-brisa.

### 2. Empresa Prestadora de Serviços

A solicitação e o agendamento poderão ser efetuados 24 horas por dia, durante todo ano, e o serviço será realizado pela empresa prestadora indicada pela AUTOBOM, sempre em horário comercial.

### 3. Condições de Atendimento

As solicitações de serviço deverão ser efetuadas por meio da Central de Relacionamento da AUTOBOM, e todo o serviço será executado pela prestadora de serviço indicada pela AUTOBOM. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia autorização ou efetuados fora da Rede de Atendimento.

- Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, porém, sem a gravação do seu logotipo, tendo em vista que ela é a detentora da marca;

- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional. Veículos com mais de 10 anos da data da fabricação, ou que se encontrem em locais sem recursos para a execução do serviço, ficam sujeitos à disponibilidade e prazo para aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada;

# MANUAL VIDROS



- A substituição de peças somente será realizada caso não haja danos que impeçam o encaixe da peça;
- Seguindo critérios técnicos, profissionais especializados efetuarão a análise para apurar se o vidro poderá ser reparado, de acordo com as seguintes condições

Trinca (rachadura que divide ao meio no sentido longitudinal à quebra) no para-brisa, menor que 10 cm;

Pontos de quebra (local onde houve impacto, produzindo uma fissura de forma arredondada, que pode ou não ter prolongamentos do tipo rachadura) com diâmetro inferior a 4 cm. - **Por motivos de segurança, a reparação não será permitida quando a trinca encontrar-se:** No campo de visão do motorista (possui largura de 290 mm, está centrada num plano vertical longitudinal que atravessa o centro do assento do motorista e é limitado pelo arco formado pelo limpador de para-brisa), para evitar o vício de visão, ou seja, que o motorista continue procurando o ponto danificado, e perca a concentração; Na serigrafia (faixa escura que circula todo o para-brisa sobre a área de colagem do vidro), por ser a área que sofre maior esforço de torção da carroceria.

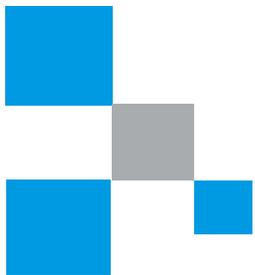
## 4. Exclusões e Limitações

### 4.1 Limitações

- A utilização do serviço está limitada a duas trocas por vigência da contratação, ou seja, duas peças de vidros, independente do tipo;
- A cada utilização será paga uma participação do associado. Se as duas trocas possíveis forem efetuadas de uma vez só, serão pagas duas franquias;
- O uso do serviço objeto dessa cláusula não garante a utilização do carro reserva (se contratado).

### 4.2 Exclusões

- Esse serviço não poderá ser acionado quando constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela contratação, mesmo que o sinistro não seja avisado;
- Não estão cobertos danos provocados por ações do associado ou de terceiros, e qualquer outro dano que não esteja relacionado a eventos de acidente (exclusivamente das peças relacionadas ao serviço);
- Danos pré-existentes à contratação do serviço, como vidros quebrados ou riscados;
- Atendimento de reparo ou substituição de vidros e acessório quando a ocorrência do dano for fora do período de vigência da cobertura;
- Reparo de vidros, exceto do para-brisa;
- Trincas não reparável no para-brisa;
- Danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem, tumultos, vandalismo ou motim;
- Danos aos vidros causados por objetos transportados pelo veículo protegido ou nele fixados;
- Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
- Danos causados ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos ou não abertos ao tráfego;
- Peças danificadas em eventos relacionados às práticas desportivas por parte do associado, bem como a participação do veículo protegido em competições, apostas ou provas de velocidade, rachas, rallies ou corridas;
- Faróis, lanternas e retrovisores;
- Sensor de chuva;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos solares, vidros de tetos panorâmicos e vidros de veículos conversíveis;
- Vidros de veículos utilizados como test drive, locação, transportes coletivos ou similares (ônibus) e tratores;
- Vidros de veículos de importação independente/própria;
- Vidros instalados em capotas;
- Manchas, riscos ou arranhões na superfície dos vidros, infiltrações e demais casos que não sejam quebra/trinca;
- Películas, dentro ou fora dos padrões estabelecidos pelo Contran e películas de segurança;
- Componentes, tais como: canaletas, suportes, hastes de alumínio, frisos, borrachas, roubadas, em decorrência da quebra dos vidros;



# MANUAL VIDROS



- Peças não originais de fábrica;
- Roubo ou furto das peças correlacionadas ao serviço de vidros;
- Prejuízos financeiros ocasionados pela paralisação do veículo associado durante o período de busca, troca ou reparo dos vidros, bem como despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- Veículos com processo de sinistro aberto;
- Serviços efetuados sem prévia autorização da AUTOBOM.

## 5. Obrigações do Associado

O associado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Relacionamento da AUTOBOM os eventuais danos e/ou quebra dos vidros. Estão cobertos apenas os danos ocorridos dentro do período de vigência da contratação e serão atendidas somente as solicitações efetuadas em até 15 dias após a data de fim de vigência.

---

## REGULAMENTO VIDROS



**AUTOBOM**  
PROTEÇÃO VEICULAR



Número do contrato de adesão: nº \_\_\_\_\_ Eu, \_\_\_\_\_, associado (a)  
declaro ter recebido o regulamento do **VIDROS** com a carteirinha do associado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
RG / CPF